

Quem se planeja para a Copa do Mundo 2026 precisa considerar o seguro viagem

Custos médicos na América do Norte são extremamente altos. Um simples atendimento emergencial pode custar milhares de dólares. Sem contar problemas como extravio de bagagem ou cancelamento de voos

A Copa do Mundo FIFA, prevista para junho e julho de 2026, está mexendo com o coração e o bolso dos torcedores brasileiros. Pela primeira vez, o maior torneio de futebol do planeta será dividido entre três países — Estados Unidos, Canadá e México —, e milhares de fãs daqui já se mobilizam para transformar o sonho de gritar “gol” fora do país em realidade. Mas, junto da camisa da seleção, da corneta e do passaporte, o seguro vem ganhando atenção nos preparativos para garantir uma experiência segura e tranquila.

É não é por acaso. “Alguns custos com transtornos, como os médicos caso aconteça algum acidente, são extremamente altos na América do Norte. Para exemplificar, procedimentos médicos nos Estados Unidos podem custar entre US\$ 1.000 e US\$ 10.000, dependendo da complexidade”, alerta Hugo Reichenbach, sócio e diretor de operações da Real Seguro Viagem.

O alerta faz sentido. Uma estimativa da Somma Investimentos, baseada nos gastos da Copa do Catar, indica que acompanhar a Copa de 2026 por cerca de



15 dias pode ultrapassar R\$ 25 mil por pessoa, somando passagens aéreas, hospedagem, alimentação e ingressos. Dentro dessa conta, o seguro viagem aparece como item de proteção essencial, afinal, quem desembolsa tanto para viver a experiência não quer ver tudo comprometido por um imprevisto.

E os riscos não são poucos: emergências médicas, extravio de malas, cancelamento de voos e até a perda de documentos podem transformar o sonho em pesadelo. “Em todos esses casos, o seguro oferece cobertura e assistência 24 horas, garantindo mais tranquilidade para curtir a Copa sem preocupações”, reforça Reichenbach.

Com a procura por passagens e hospedagens já em alta, os especialistas recomendam que os torcedores se antecipem. O planejamento, desta vez, além de reservar hotéis e comprar ingressos, passa por garantir que qualquer contratempo não seja suficiente para apagar a emoção de estar em uma arquibancada norte-americana vibrando pela seleção.

Um ponto importante relacionado aos seguros é a cobertura para atrasos de voos, bastante comum em períodos de grande movimentação aérea. Caso um voo seja cancelado ou sofra atrasos significativos, o seguro pode oferecer reembolso de despesas como hospedagem, transporte,

alimentação e até ingressos, reduzindo o impacto financeiro e o estresse para o torcedor.

Em eventos de grande porte — como Copas do Mundo, Olimpíadas ou férias prolongadas — pesquisas mostram que problemas como emergências médicas, cancelamentos e atrasos são motivos frequentes para acionamento de seguros. Nos Estados Unidos em 2022, os principais motivos de preocupação dos viajantes eram emergências médicas (59,8%), cancelamento de viagem (31,2%) e atrasos prolongados (5,7%), segundo pesquisa da Longwoods International (2024).

Outro aspecto essencial é adquirir o seguro com antecedência, evitando surpresas de última hora. Entre os imprevistos que podem ocorrer estão o aumento de preço próximo à data da viagem, a limitação de opções de cobertura e até a recusa da seguradora em incluir condições pré-existentes de saúde. Planejar-se com antecedência garante mais tranquilidade e melhores condições de contratação.

Fonte: www.seguroviagem.srv.br

A arbitragem como diferencial competitivo na infraestrutura brasileira

Alberto J. M. de Lima (*)

A infraestrutura é o alicerce do crescimento econômico. Estradas, portos, aeroportos, saneamento e energia não apenas ampliam a produtividade, mas também asseguram qualidade de vida e atraem investimentos

uma posição de destaque no cenário internacional, permitindo que disputas de infraestrutura sejam resolvidas em tribunais arbitrais. Casos reais ilustram esse movimento.

Em diferentes setores da infraestrutura, a arbitragem já demonstrou sua relevância prática. No segmento de rodovias, foi por meio dela que concessionárias conseguiram a recomposição de contratos impactados por crises cambiais. No saneamento, decisões arbitrais permitiram equilibrar divergências sobre metas de universalização, assegurando a continuidade da prestação do serviço. No setor de energia, perícias técnicas conduzidas em arbitragens possibilitaram mensurar atrasos e sobrecustos de grandes usinas com precisão e rapidez. Já nos portos, tribunais arbitrais reconheceram o direito de arrendatárias a serem indenizadas por investimentos não amortizados em contratos encerrados de forma antecipada.

Esses exemplos, mantida a confidencialidade, demonstram que a arbitragem entrega decisões técnicas, rápidas e adaptadas à lógica de contratos de longo prazo, sem comprometer a continuidade do serviço público.

No Brasil, a execução desses projetos passa, em larga medida, por concessões e parcerias público-privadas (PPPs), além de contratos complexos de grandes obras.

De acordo com a Pesquisa Infraestrutura: Perspectivas e Oportunidades de Investimentos (KPMG, 2024), que ouviu 60 executivos — em sua maioria ocupando cargos de alta gestão — as ferrovias despontam como principal prioridade de investimentos no país (49%), seguidas por rodovias e infraestrutura social (35% cada). O levantamento também mostrou entusiasmo com novas concessões greenfield (38%) e com a relicitação de ativos existentes (34%), indicando apetite do mercado tanto para expansão quanto para reestruturação de contratos. Em contrapartida, a pesquisa revelou que a instabilidade regulatória (54%) e os riscos jurídicos (37%) são vistos como os maiores entraves ao setor, sinalizando que a previsibilidade contratual e a adequada gestão de disputas — em especial por meio da arbitragem — serão determinantes para garantir segurança e atrair investimentos de longo prazo.

Realmente, com frequência, esses contratos geram disputas bilionárias sobre prazos, tarifas, indenizações e sobrecustos. A complexidade técnica e a pluralidade de partes envolvidas tornam inevitável o surgimento de litígios.

O Judiciário brasileiro, embora essencial, não foi desenhado para resolver conflitos dessa magnitude com a agilidade e a especialização necessárias. Processos judiciais se estendem por anos, muitas vezes décadas, enquanto projetos ficam paralisados e investimentos comprometidos. Litígios sobre reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos, impactos ambientais ou falhas de execução exigem análise técnica profunda e soluções rápidas — algo difícil de compatibilizar com a dinâmica da justiça estatal. O resultado é insegurança para investidores e risco de ruptura de serviços essenciais.

É nesse ponto que a arbitragem se impõe como ferramenta de eficiência e proteção. Nos últimos anos, o Brasil consolidou

O futuro da arbitragem em infraestrutura será ainda mais sofisticado. Cláusulas ESG ganham centralidade, trazendo para a mesa disputas sobre impacto ambiental e metas de sustentabilidade. A digitalização e os smart contracts trarão novos tipos de evidência e de litígios, integrando tecnologia ao acompanhamento contratual. A arbitragem online e híbrida, consolidada após a pandemia, reduzirá custos e ampliará a internacionalização de disputas brasileiras.

Em um cenário de investimentos trilionários até 2030, esses elementos serão decisivos para garantir competitividade.

Para empresários e investidores, a mensagem é inequívoca: cláusulas arbitrais bem estruturadas são vantagem competitiva. Elas oferecem segurança jurídica, previsibilidade e proteção ao investimento, transformando conflitos inevitáveis em oportunidades de ajuste e continuidade. Em um país que precisa de infraestrutura moderna e resiliente, a arbitragem é mais do que um mecanismo de resolução de litígios — é uma peça estratégica para viabilizar o desenvolvimento.

(*) Advogado especialista do núcleo de Arbitragem e Contencioso Estratégico de Martorelli Advogados.

Cláusula de não concorrência em venda de quotas evita disputa com ex-sócio, alerta especialista

Na saída de um sócio ou em operações de compra e venda de quotas, não existe restrição automática que impeça o ex-sócio de voltar a atuar no mesmo mercado. Essa limitação só ocorre quando há previsão expressa em contrato; sem essa cláusula, não há impedimento legal para a abertura de um novo negócio no mesmo setor. A ausência de regras claras pode gerar disputas entre os antigos e os novos sócios, especialmente em mercados de alta concorrência. Por isso, especialistas apontam que a definição prévia de condições de não concorrência é fundamental para garantir segurança jurídica e preservar o valor da empresa após a transação.

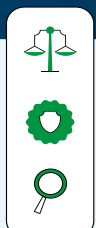
limites objetivos de tempo e espaço, para evitar questionamentos futuros.

Bruna Puga, advogada especialista em direito societário e sócio-fundadora do escritório BP/F Law, ressalta que a ausência dessa cláusula pode gerar riscos relevantes. “Muitos empresários acreditam que a restrição já está implícita, quando na verdade não está. Em transações desse tipo, a cláusula de não concorrência precisa constar de forma clara, com prazo e alcance definidos, caso contrário o adquirente pode se ver em situação vulnerável no futuro”, afirma.

Para Brunna Puga, boas práticas incluem prever a cláusula de forma expressa, com prazo determinado e alcance razoável, garantindo proteção à empresa sem impedir a concorrência legítima. “Uma cláusula bem redigida protege clientes, valor do negócio e evita litígios caros, permitindo que as operações societárias, como M&A e venda de quotas, ocorram com maior segurança”, completa a advogada.

O tema ganhou destaque com a recente decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ), no Recurso Especial nº 2.185.015/SC, julgado em agosto de 2025. O tribunal definiu que cláusulas de não concorrência sem prazo não são nulas, mas anuláveis, produzindo efeitos até eventual decisão judicial. O entendimento reforça a importância de contratos bem estruturados, com

O JORNAL CERTIFICA AS PUBLICAÇÕES LEGAIS COM PONTUALIDADE E TRANSPARÊNCIA, GARANTINDO A SEGURANÇA JURÍDICA. AFINAL, O JORNAL É LEGAL.



cenp ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNALIS ABRA legal adjoribR JORNALIS DO INTERIOR

GOPLAN S/A

CNPJ nº 37.422.096/0001-96

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Do 4 dia do mês de setembro de 2025, convocamos os senhores acionistas da GOPLAN S/A, com sede na Rua Antônio Lapa, nº 606, Bairro Cambuí, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP sob nº 13.025-241 inscrita no CNPJ nº 37.422.096/0001-96, para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE), a ser realizada no dia 15 de setembro de 2025, às 14:00h (horário de Brasília), exclusivamente em ambiente virtual através da plataforma Teams. A votação será realizada à distância, equiparada à votação presencial, por meio do link que será disponibilizado aos acionistas. Somente terão direito a voto os acionistas ou seus procuradores, desde que possuam procuração específica para participar da Assembleia em nome do acionista. Pauta: 1) Aprovação do acordo de operações; 2) Aprovação da Goplan Holding; 3) Assuntos gerais; Sem mais. Campinas, 4 de setembro de 2025. JOSE HENRIQUE SALGADO GALLI - Diretor Executivo CEO.

Edital de Citação prazo de 20 dias. Processo Nº 0010742-23.1995.8.26.0079 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª VC, do Foro de Botucatu, Estado de SP, Dr(a) Fabio Fernandes Lima, na forma da Lei, etc. Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Tribunal, tramitam os autos do recurso em epígrafe, ficando Citados, por meio deste, os possíveis herdeiros/successores de Guilherme Martini Perez, CPF 313.252.028-43, para que promovam, querendo, a habilitação no processo, no prazo de 15 (quinze) dias, tudo em conformidade com o r. despacho proferido. Ficando advertido de que. Será nomeado curador especial em caso de revelia. Será o edital afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de Botucatu, aos 25/08/2025.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/3DCB-AE90-C344-C79E> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3DCB-AE90-C344-C79E



Hash do Documento

E2AA9C7E37B5FE0F0BFC5ECC928F5F6599FF91FE877AC2783940F047CDDD0435

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/09/2025 é(são) :

Lilian Regina Mancuso - 05.687.343/0001-90 em 09/09/2025 19:37 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - JORNAL EMPRESAS E NEGOCIOS LTDA - 05.687.343/0001-90

